

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 3926/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI N° 3838, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/06/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 75/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



TRABALHO · RESPONSABILIDADE · FAZ SOCIAL

## LEI Nº 3.926 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a complementação da revisão salarial anual concedida pela Lei nº 3.838, de 15 de janeiro de 2014, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.190/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei n° 3.838, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2°. A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1° de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

**Parágrafo Único.** O disposto no "caput" aplica-se aos servidores da Administração indireta do Município, como suas Autarquias e a Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2014.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 18 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração